

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Corrupção e impunidade

Há uma revolta generalizada contra fatos graves noticiados recentemente na imprensa nacional. Indenizações vultuosíssimas arbitradas pelo Judiciário estadual contra o Banco do Brasil, por dano moral, no Maranhão e na Bahia, denúncias de corrupção contra parlamentares que se comportaram de forma indigna com o mandato que o povo lhes outorgou e a invasão do Ministério do Planejamento por baderneiros provocaram grande e justa indignação de todos. É absolutamente indispensável que se apurem e punam rapidamente esses desvios, para que não se instale o descrédito nas Instituições e para que se possa dar a devida satisfação à sociedade.

Ainda há poucos dias, fiz pronunciamentos no Congresso Nacional, em reunião de empresários e na abertura do Fórum Nacional de Secretários da Agricultura, quando convoquei todos os segmentos da nossa sociedade à luta contra a corrupção e a impunidade, em defesa da ética nos assuntos de Estado e da dignidade no exercício das funções públicas.

Se o princípio da ampla defesa está assegurado na Constituição, entre os direitos e garantias individuais, também a exigência da moralidade pública está expressa no seu artigo 37, a moldar a atuação de parlamentares, de administrado-



Rito especial, sumário, será proposto para apuração de crimes contra a administração

res e de magistrados, de todos, sem exceção, que lidam com o interesse público. E é por isso que, defendendo o direito de defesa ao acusado, luto sempre com obstinação por uma apuração rápida de desvios em relação ao patrimônio público.

Acabo de elaborar um projeto de lei que institui um rito especial, sumário, para apuração de crimes contra a administração pública, que permitirá ao Poder Judiciário, nos casos de crimes punidos com pena de reclusão, julgar um processo em menos de 90

dias. Nesse projeto está garantido o direito de defesa, mas impede-se a chicana, a procrastinação, que visa sobretudo a alcançar a prescrição e a impunidade, com prejuízo do erário e da punição do transgressor.

Como presidente do Congresso Nacional, entendo que nenhuma das Casas que o constituem deve estar imune à lei e ao rigor da administração interna. Uma das primeiras providências tomadas por mim, assim que fui, com muita honra, eleito pelos meus companheiros, foi a de manter estrita e rigorosa contenção de gastos no Senado Federal, exigindo sobriedade, eficiência e moderação na sua administração. Considero que assim o Poder Legislativo se afirma como órgão fiscalizador e controlador dos atos de outros Poderes, como exige e estabelece

nossa Constituição Federal.

Eleitos pelo voto do povo, só ao povo devemos satisfações. Nossa atuação deve ser integralmente transparente, sem recursos e sigilos, sem a proteção de imunidades, que somente podem assegurar o pleno exercício da atividade parlamentar e não acobertar a prática de atos indignos, que maculam toda a instituição. Somente assim o eleitor poderá julgar convenientemente a atuação do parlamentar e reconduzi-lo às suas funções ou a outros cargos ligados à causa pública.

Mais especificamente em relação às denúncias feitas pela imprensa, julgo absolutamente indispensável proceder-se a uma apuração rápida dos fatos, punindo exemplarmente os responsáveis, sem delongas desnecessárias, com respeito incondicional ao povo que os elegeu. Tenho, inclusive, sustentado a necessidade de se rever o procedimento disciplinar para tornar mais expedita a resposta que a Casa deve dar nesses casos.

Tal comportamento conferirá ao Congresso o crédito necessário para exigir dos administradores, dos magistrados, dos diretores de estatais, a observância de uma conduta incensurável com o dinheiro dos contribuintes. Nos últimos dias, assistimos perplexos a verdadeiro festival de liminares contra a privatização da Vale do Rio Doce. Não posso compreender como um juiz do Pará, ou de Porto Alegre, ou do interior da Bahia, possa sustar leilão que se processa no Rio de Janeiro, em outra jurisdição. Ou como se possa conceder liminar na mesma circunscrição onde anteriormente fora negada por outro juiz.

Nesta semana, o Conselho de Justiça Federal decidiu, em causa própria, reduzir a alíquota de contribuição previdenciária social para ministros do Superior Tribunal de Justiça, juízes de Tribunais Regionais e de 1ª Instância, e servidores de seu quadro. Não discuto o fundamento jurídico, porém o aspecto ético e a inoportunidade da decisão.

É urgente que se aprove a tão esperada Reforma do Poder Judiciário, cuja tramitação demora nas Comissões do Poder Legislativo e que, em boa hora, institui um controle efetivo daquele Poder. Mas enquanto essa Reforma não vem, que as Corregedorias efetivamente apurem os excessos e que o Ministério Público esteja sempre atento para representar contra os maus Juízes por prevaricação ou por abuso de autoridade.

Estou certo de que há um sentimento geral contra esse estado de coisas, de que há uma certa depressão moral em relação a esses desvios de conduta, a exigir uma verdadeira cruzada cívica contra a corrupção e a impunidade. É absolutamente necessário que todos os segmentos sociais se levantem a fim de que se restaurem a moralidade, a legalidade e o rigor no setor público, no meio empresarial e na ação individual de cada cidadão. Somente assim poderá o País prosperar e seguir de cabeça erguida para o novo século.

Assim como a justiça tardia é injustiça, assim também será estímulo à impunidade a demora na condenação de quem o mereça.

■ Antonio Carlos Magalhães é presidente do Senado